



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 95/94

Reajusta a Tabela de Padrões e Referências determinantes dos vencimentos, salários e proventos dos servidores municipais, pensionistas e funcionários inativos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica reajustada a Tabela de Padrões e Referências determinantes dos vencimentos, salários e proventos dos servidores municipais, pensionistas e funcionários inativos, conforme Tabela abaixo:

PADRÃO	REFERÊNCIA	VALOR CR\$
A	01	130.661,00
B	02	136.991,00
C	03	143.294,00
D	04	150.502,00
E	05	158.607,00
F	06	166.708,00
G	07	171.212,00
H	08	176.629,00
I	09	182.030,00
J	10	187.462,00
K	11	193.027,00
L	12	198.257,00
M	13	204.581,00
N	14	212.683,00
O	15	227.994,00
P	16	237.024,00
Q	17	249.641,00
R	18	264.049,00
S	19	280.264,00
T	20	293.793,00
U	21	310.016,00
V	22	339.746,00
W	23	356.875,00
X	24	400.937,00
Y	25	472.213,00
Z	26	556.937,00



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

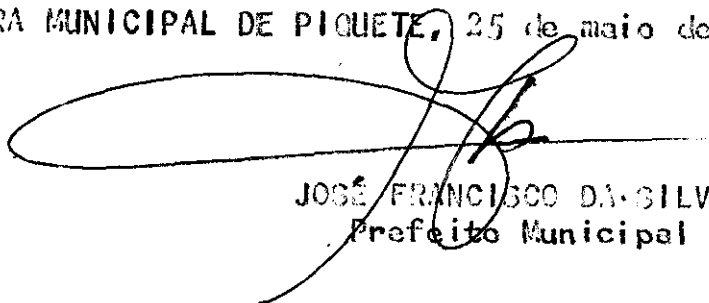
Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

Artigo 2º - As despesas decorrentes do reajuste do que trata o artigo anterior correrão à conta das dotações próprias consignadas em Orçamento e suplemento das oportunamente.

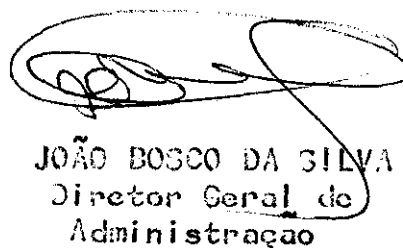
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 1994 e revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 25 de maio de 1994.



JOSE FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro próprio do Departamento de Administração e publicada no Paço Municipal aos vinte e cinco de maio de mil novecentos e noventa e quatro.



JOÃO BOSCO DA SILVA
Diretor Geral de
Administração